



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 175

de 24 de agosto de 1970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) destinados a auxílio ao Serviço de Merenda Escolar, desta cidade.

ARTIGO 2º)- Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica totalmente e parcialmente anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

§ 1º)- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER EXECUTIVO

2 - JUNTA DE SERVIÇO UTILITAR - J.S.U.

Despesas de Capital - Investimentos

3.1.4.0.02 Material Permanente Cr\$ 100,00

§ 1º)- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER EXECUTIVO

5 - E CARGOS MUNICIPAIS

DESPESAS DIVERSAS - DESPESAS CORRENTES

3.1.4.0.92 Encargos Diversos Cr\$ 400,00

§ 5º)- SERVIÇOS URBANOS

2 - LIMPEZA PÚBLICA

Despesas Correntes

3.1.3.0.92 Serviço de Terceiros Cr\$ 100,00

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor e data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bofete, 24 de agosto de 1970

João de Pontes Camargo

João de Pontes Camargo

Prefeito Municipal

João Sante Maracaja
JOÃO SANTE MARACAJA
ESCRITURÁRIO- LANCADOR.